

PROJETO DE LEI Nº, DE 2003 (Da Sra. Almerinda de Carvalho)

Destina 4% (quatro por cento) da arrecadação das loterias federais e concursos de prognósticos às APAE'S – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam destinados 4% (quatro por cento) dos valores arrecadados pelas loterias federais e concursos de prognósticos, administrados pela Caixa Econômica Federal às APAE'S- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas portadoras de deficiência estão protegidas em vários artigos de nossa Constituição Federal.

Esta proposição tem como objetivo, destinar 4% (quatro por cento), da arrecadação das loterias e dos concursos de prognósticos, administrados pela Caixa Econômica Federal às APAE'S, que vêm ao longo do tempo assumindo um número cada vez maior de deficientes com necessidade de cuidados especiais.

Faz-se necessária direcionar recursos suficientes para o cumprimento dessa proteção.

Contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de maio de 2003.

**Almerinda de Carvalho
Deputada Federal**